



**Resposta ao Requerimento nº 844/2023**

---

**Autoria:** TUNICO

**Assunto:** *Informações quanto a identificação das Empresas Prestadoras de Serviço no Município de Valinhos.*

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 25 de julho de 2023.

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

**SIDMAR RODRIGO TOLOI**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



# PREFEITURA DE VALINHOS

**Ofício nº 073/2023**

**Da: Secretaria de Licitações**

**Para: GP/Departamento Técnico-Legislativo**

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 844/2023**

Em atenção à solicitação formulada pelo Departamento Técnico-Legislativo por meio da Comunicação Interna nº 968/2023 – DTL/GP/D, a qual se refere a informações quanto à identificação das empresas prestadoras de serviços no município, visando à formulação de resposta ao Requerimento nº 844/2023, de autoria do Vereador Antônio Soares Gomes Filho (Tunico), informamos o que segue:

**1)** Foi divulgado em boletim municipal ou rede social detalhadamente o serviço que cada empresa presta ao município?

**Resposta:** Os serviços prestados pela empresa que realiza a poda de mato, podas de árvores e limpeza urbana, estão descritos no edital do Pregão Presencial nº 001/2023, em seu Anexo I – Memorial Descritivo que encontra-se publicado no site da municipalidade, através do link: <https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/editais/0/1/1885/>, bem como no instrumento contratual nº 33/2023, firmado entre a Prefeitura do Município de Valinhos e a empresa FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, vencedora dos Lotes 01, 02 e 03 do certame.

**2)** Enviar a esta Casa de Leis as atribuições de cada empresa, de acordo com o contrato vigente.

**Resposta:** Segue cópia do respectivo contrato.

Valinhos, 24 de julho de 2023.

JOSE AUGUSTO  
FRANCISCO  
URBINI:2831428  
5803

Assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO  
FRANCISCO URBINI:28314285803  
ID: 0-870-0-1027-Brasil, OU=Prefeitura, OU  
=10009663000187, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=em branco, CN=JOSE AUGUSTO  
FRANCISCO URBINI:28314285803  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.07.25 09:34:13-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

**JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI**

Secretário de Licitações



**TERMO DE CONTRATO Nº 33/2023**

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, em Valinhos/SP, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, devidamente assistida pelo Secretário de Licitações, **JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI**, pelo Secretário de Serviços Públicos, **ENGº MARIO IVO MENGON**, pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura da Secretaria de Serviços Públicos, **ENGº CAIO CESAR CECCHERINI**, pela Diretora do Departamento de Praças e Jardins, **FERNANDA CAPUVILLA** e pelo Diretor do Departamento de Limpeza Pública, **ANDERSON ALVES RIBEIRO**, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede Alameda Segundo Sargento Assad Feres, nº 358, Parque Novo Mundo, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.542.939/0001-03, neste ato representada por **FABIANO ALVES FILARDI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.775.664-4 SSP/SP e do CPF n.º 288.948.858-60, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.388/2023, PROCESSO DE COMPRAS Nº 34/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

**DO OBJETO DO CONTRATO:**

**Cláusula 1ª.** Contratação de empresa especializada, com base na Lei Federal 12.305/2010 e Decreto Municipal nº 9.923/2018, para a realização dos seguintes (s) serviço (s), em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Memorial Descritivo:

**LOTE 1 – SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, E MANEJO ARBÓREO.**

**LOTE 2 – SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E LOGRADOUROS;**

**LOTE 3 – SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – “TAPA BURACOS”, POR TONELADA APLICADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO E EMULSÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO, COM FRESADORA, CAMINHÃO DE CAÇAMBA TÉRMICA;**

**Cláusula 2ª.** A execução do serviço deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos ANEXOS abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos:

**ANEXO 01 – Memorial Descritivo;**

**ANEXO 02 – Planilha orçamentária a ser preenchida pela licitante;**

**ANEXO 03 – Proposta de preços.**

**DO SUPORTE LEGAL:**

**Cláusula 3ª.** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas posteriores atualizações, pela Lei Federal 12.305/10 e pelo Decreto Municipal 9.923/18.



***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***

**Cláusula 4ª.** As despesas oriundas da presente contratação decorrente desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias classificadas sob o nº 3.3.90.39.00 / 12.361.0304.2.247 – Outros Serviços Terceirizados – Pessoa Jurídica / Atendimento ao Ensino Fundamental, nº 3.3.90.39.00 / 15.451.0310.2.212 - Outros Serviços Terceirizados – Pessoa Jurídica / Serviços de Iluminação Pública; nº 3.3.90.39.00 / 15.452.0310.2.211 - Outros Serviços Terceirizados – Pessoa Jurídica / Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e nº 3.3.90.39.00 / 15.452.0310.2.213 – Outros Serviços Terceirizados – Pessoa Jurídica / Manutenção de Vias Públicas – Pavimentação.

***DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:***

**Cláusula 5ª.** As especificações técnicas, as quantidades e as demais especificações dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, estão descritos no **Anexo 01-Memorial Descritivo e Anexo 02**, que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos de direitos e obrigações.

**Parágrafo Único.** Nenhum serviço extra deverá ser executado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da Secretaria de Serviços Públicos.

**Cláusula 6ª.** A Secretaria de Serviços Públicos emitirá a ordem de serviço para o início da execução dos serviços, onde constarão suas especificações, quantitativos, prazos de início e de execução.

**Cláusula 7ª.** Após o recebimento da ordem de serviço, e antes do seu início, a **CONTRATADA** deverá apresentar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do engenheiro responsável técnico pelos serviços junto à Secretaria de Serviços Públicos.

***DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:***

**Cláusula 8ª.** São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste contrato com estrita observância nas condições elencadas no ANEXO 01.
- b) Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custo referente a ART (anotação de responsabilidade técnica) ou RRT (registro de responsabilidade técnica) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.
- c) Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.
- d) Fornecer aos funcionários transporte, refeição, alojamento e os EPIS e EPC's exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **PREFEITURA**, ainda por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.
- e) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo



essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

- f) manter engenheiro preposto para a coordenação dos serviços objeto do presente contrato;
- g) substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja atuação no(s) local(is) dos serviços for julgada inconveniente pela **PREFEITURA**;
- h) promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, bem como as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- i) conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- j) refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato;
- k) comunicar à fiscalização da **PREFEITURA** de imediato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- l) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **PREFEITURA** ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;
- m) adequar, por determinação da **PREFEITURA**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- n) arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- o) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato e sobre suas atividades de prestadora de serviços de limpeza pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;
- p) adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes de energia elétrica, televisão, telefones, água e esgoto;
- q) executar os serviços de forma a minimizar eventuais transtornos no trânsito de veículos nos locais de execução dos serviços.
- r) executar os serviços dentro dos padrões de higiene e segurança definidos na ABNT;
- s) manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- t) cumprir as determinações da **PREFEITURA** para aumento da frota ou do pessoal ou adequação do plano de trabalho de forma a atender as novas necessidades decorrentes do desenvolvimento populacional, que acarretem majoração dos serviços;
- u) lavar e desodorizar, conforme programação, os veículos e equipamentos coletores após cada fechamento de setor;



v) utilizar, na execução dos serviços, materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas da ABNT.

### ***DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA***

**Cláusula 9ª.** A **PREFEITURA** obriga-se a:

- a) acompanhar direta ou indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações, e demais normas técnicas pertinentes;
- b) promover o apontamento e aprovar as medições dos serviços executados;
- c) designar equipe de fiscalização e,
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições e formas estabelecidos no presente contrato.

### ***DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:***

**Cláusula 10ª.** O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 36.762.999,84 (trinta e seis milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

### ***DO FATURAMENTO:***

**Cláusula 11ª.** O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços efetivamente realizados e aprovados pela **PREFEITURA**.

**Cláusula 12ª.** A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à Secretaria de Serviços Públicos, sito à Rua Americana, nº 498, Bairro São Cristóvão, na cidade de Valinhos/SP.

**Cláusula 13ª.** Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

**Cláusula 14ª.** Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

**Cláusula 15ª.** Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.



**DOS PREÇOS:**

**Cláusula 16ª.** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio e demais encargos.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**Cláusula 17ª.** A **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, através da **Secretaria da Fazenda**, no **5º (quinto) dia útil do mês subsequente**, após a conferência da medição, a qual deverá ser aprovada pela fiscalização da Secretaria da Educação.

**Cláusula 18ª.** Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decora de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se o índice do IPCA/IBGE, "pro rata die", a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**Cláusula 19ª.** Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à **CONTRATADA**, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula 20ª.** A vigência do presente instrumento será **12 (doze) meses**, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitidos pela Secretaria de Serviços Públicos, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**DO REAJUSTE:**

**Cláusula 21ª.** Os preços constantes no **ANEXO 02 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A SER PREENCHIDA PELA LICITANTE** e no **ANEXO 03 – PROPOSTA DE PREÇOS** não sofrerão nenhum reajuste, nos termos da legislação em vigor.

**Cláusula 22ª.** Em havendo a prorrogação contratual, os preços constantes da **PROPOSTA DE PREÇOS** da **CONTRATADA**, poderão ser reajustados com periodicidade anual, tendo como índice de reajustamento de preços o IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

**Cláusula 23ª.** Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data da apresentação da proposta.

**Cláusula 24ª.** A **CONTRATADA** deverá requerer o reajuste de preços, mediante requerimento devidamente instruído, que será analisado pela Prefeitura do Município de Valinhos, São Paulo.



**DA MULTA CONTRATUAL:**

**Cláusula 25ª.** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

**Cláusula 26ª.** O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito;
2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por transgressão cometida;
3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Parágrafo único.** A multa estabelecida na alínea 2 não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**Cláusula 27ª.** A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

**Parágrafo único.** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.



**DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:**

**Cláusula 28ª.** A gestão do instrumento contratual será de responsabilidade do Secretário de Serviços Públicos, **MÁRIO IVO MENGON**, e a fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, **Engº. CAIO CESAR CECCHERINI**, da Diretora do Departamento de Praças e Jardins, **FERNANDA CAPUVILLA** e do Diretor do Departamento de Limpeza Pública, **ANDERSON ALVES RIBEIRO**, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**Cláusula 29ª.** A fiscalização poderá solicitar à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento dos serviços, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à **PREFEITURA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento dos serviços.

**Cláusula 30ª.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle pelo cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir as disposições da Lei e do presente contrato.

**Cláusula 31ª.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pela fiscalização, produzindo esses registros efeitos de direito.

**Cláusula 32ª.** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar os serviços em questão, com toda cautela e boa técnica.

**Cláusula 33ª.** Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato pela fiscalização, deverão ser adotadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade, quando for o caso.

**Cláusula 34ª.** A **CONTRATADA** deverá permitir à fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências, relativas aos equipamentos, ao pessoal e aos materiais, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços objeto desde contrato.

**Cláusula 35ª.** A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos.



**DO ATRASO NO PAGAMENTO:**

**Cláusula 36ª.** Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice do IPCA/IBGE, "pro rata die", a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**Parágrafo Único.** Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à **CONTRATADA**, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.

**Cláusula 37ª.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

**DA GARANTIA CONTRATUAL**

**Cláusula 38ª.** A **CONTRATADA** apresenta garantia pelo adimplemento das condições aqui estabelecidas na importância de R\$ 1.838.149,99 (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), numa das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

**Cláusula 39ª.** No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento independentemente de notificação, de forma a manter a garantia até o término da vigência contratual.

**Cláusula 40ª.** Na hipótese de prorrogação do prazo ou de acréscimo do valor do contrato, a garantia deverá ser reforçada na mesma proporção. E na hipótese de prorrogação de prazo, o mesmo deverá ser dilatado na mesma proporção, quando se tratar de garantia efetuada em fiança bancária.

**Cláusula 41ª.** Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída, mediante requerimento.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Cláusula 42ª.** Para proceder à subcontratação, a **CONTRATADA** deverá encaminhar o pedido via protocolo à **PREFEITURA** visando solicitar autorização para a subcontratação dos serviços, informando o serviço a ser subcontratado, qualificação da empresa subcontratada e demais dados necessários a possibilitar a análise por parte da **PREFEITURA**.

**Cláusula 43ª.** Com base nos elementos apresentados, a **PREFEITURA** poderá ou não autorizar a subcontratação dos serviços. Em ocorrendo a subcontratação, a **CONTRATADA** permanecerá responsável pelas obrigações assumidas no contrato.



**Cláusula 44ª.** Em havendo a subcontratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos.

***DO FORO COMPETENTE:***

**Cláusula 45ª.** Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 33/2023**, digitado em 09 (nove) laudas e firmado em 4 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da **Secretaria de Licitações da PREFEITURA**, a terceira via será entregue à **Secretaria de Serviços Públicos da PREFEITURA** e a quarta via será entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos, 01 de março de 2023.

Pela **PREFEITURA:**

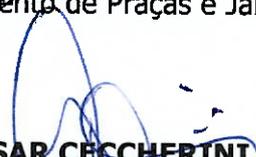
  
**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**  
Prefeita Municipal

  
**JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI**  
Secretário de Licitações

  
**ENGº MÁRIO IVO MENGON**  
Secretário de Serviços Públicos

  
**ANDERSON ALVES RIBEIRO**  
Diretor do Departamento de Limpeza Pública

  
**FERNANDA CAPUVILLA**  
Diretora do Departamento de Praças e Jardins

  
**ENGº CAIO CESAR CECCHERINI**  
Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana

Pela **CONTRATADA:**

  
**FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
Fabiano Alves Filardi

1



**ANEXO 01 – MEMORIAL DESCRITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.388/2023**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 34/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, com base na Lei Federal 12.305/2010 e Decreto Municipal nº 9.923/2018, para a realização dos seguintes (s) serviço (s):

**LOTE 1 – SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, E MANEJO ARBOREO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES SEGUINTE:**

**LOTE 2 – SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E LOGRADOUROS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES SEGUINTE:**

**LOTE 3 – SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – “TAPABURACOS”, POR TONELADA APLICADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO E EMULSÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO, COM FRESADORA, CAMINHÃO DE CAÇAMBA TÉRMICA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES SEGUINTE:**

**OBJETO:**

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os critérios a serem observados na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (ZELADORIA) NO MUNICÍPIO DE VALINHOS.**

Constitui objeto do presente a execução de serviços de limpeza urbana, capina em vias públicas, áreas verdes, praças, parques, terrenos baldios, poda de árvores, limpeza de bueiros, destoca, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou responsabilidade da Prefeitura Municipal de Valinhos/SP.

**JUSTIFICATIVA:**

Para atendimento das diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e Decreto Municipal nº 9.923, de 27 de setembro de 2018, que aprovou o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, bem como para garantir a manutenção das áreas verdes e manejo arbóreo, conservação de galerias e logradouros e a tapagem dos buracos do município de Valinhos, necessário se faz a contratação de empresa de engenharia especializada na conservação de áreas verdes, manejo arbóreo, conservação de galerias, logradouros, tapa buracos e correlatos do Município de Valinhos.

Para tanto, a Secretaria de Serviços Públicos, objetivando garantir a conservação e manutenção das áreas públicas do município, procura implantar métodos preventivos e preditivos de conservação das áreas verdes, manejo arbóreo e remoção de árvores, além da conservação das galerias, logradouros e vias pavimentadas.

Os trabalhos deverão ser realizados em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais negativos decorrentes da geração de resíduos e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o município.

Além de uma cidade mais bonita, a zeladoria urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente, objetivando maior qualidade de vida para todos.



Destarte, por ser a zeladoria serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerando que a Municipalidade não possui estrutura e quadro profissionais próprios para prestar o serviço de zeladoria de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tal serviço.

### **MOTIVAÇÃO:**

Considerando o disposto nos incisos I e V do artigo 30 da Constituição Federal estabelecem como a atribuição do Município legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente quanto à organização dos seus serviços públicos, portanto, é de competência do Município o gerenciamento dos serviços de zeladoria, considerando ainda a Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, bem como a Lei Federal nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos e Decreto Municipal nº 9.923, de 27 de setembro de 2018, que aprovou o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Para atender os princípios constitucionais norteados da Administração Pública se faz necessário a contratação de empresa com capacidade técnica atestada para prestação dos serviços, em consonância com a Lei nº 8.666/93.

Foi efetuado o agrupamento dos serviços desta pretensa contratação em 04 (quatro) lotes, por se tratar de serviços da mesma natureza em cada lote que devem ser executados de forma sequencial, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à contratação, formalização e gerenciamento dos serviços que serão prestados, bem como facilidade para acompanhamento e fiscalização do contrato.

O agrupamento dos serviços nos 04 (quatro) lotes não comprometem a competitividade do certame, tendo em vista que os serviços pleiteados são habitualmente prestados pelo mercado de forma conjunta, assim, faz-se necessário que a proposta dos licitantes, englobem toda a execução do objeto, conforme lote do seu interesse.

Ademais, o parcelamento em lotes, amplia a competitividade e o número de possíveis interessados em disputar a licitação, tornando o prélio licitatório mais isonômico e ampliando a probabilidade de obtenção de propostas mais vantajosas.

### **LOTE 1 – SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, E MANEJO ARBOREO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES SEGUINTE:**

- Item 01:** Serviços de zeladoria equipe 1 (capina manual e mecanizada);
- Item 02:** Serviços de zeladoria equipe 2 (poda de árvores);
- Item 03:** Serviços de zeladoria equipe 3 (manutenção de áreas verdes);
- Item 04:** Serviços de zeladoria equipe 4 (manutenção de escolas municipais e estaduais);
- Item 05:** Serviços de zeladoria equipe 5 (manutenção de áreas verdes com tratores);
- Item 06:** Coleta manual de pontos fixos e escala;
- Item 07:** - Coleta manual de pontos fixos e escala;
- Item 08:** Produção de composto orgânico;
- Item 09:** Serviços de zeladoria equipe – Capina manual (**raspadinha**);
- Item 10:** Serviços de zeladoria equipe – Plantio de grama e mudas;
- Item 11:** Caminhão Pipa – Irrigação;
- Item 12:** Destocador.



**LOTE 2 – SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E LOGRADOUROS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES SEGUINTE:**

**Item 01:** Conservação de galerias e logradouros

**LOTE 3 – SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – “TAPABURACOS”, POR TONELADA APLICADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO E EMULSÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO, COM FRESADORA, CAMINHÃO DE CAÇAMBA TÉRMICA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES SEGUINTE:**

**Item 01:** Serviço de tapa buraco

**LOTE: 01**

**1. SERVIÇOS DE ZELADORIA EQUIPE 1 – CAPINADEIRA ELÉTRICA**

A operação de capina é complementar aos serviços de varrição, principalmente com relação à limpeza de canteiros centrais, meio fio. A utilização de capinadeira elétrica substitui o uso de herbicida, sendo uma ótima opção de controle de mato e ervas daninhas, em locais onde a roçadeira e enxada não consegue alcançar, além de preservar o meio ambiente. Em complemento ao uso da capinadeira elétrica, a equipe ainda deverá realizar a retirada de terra e resíduos acumulados em excesso, em vias e logradouros públicos, principalmente em sarjetas, não removíveis por vassouras ou vassourão, sendo para tanto utilizadas ferramentas manuais.

**A equipe de capina, que será manual e mecanizada, será composta conforme segue: Equipe tipo 01: 05 (cinco) garis, 01 (um) motorista, 01 (um) caminhão basculante de 06 m<sup>3</sup> com cabine de transporte, 01 (um) trator agrícola com capinadeira mecanizada acoplada, 01 (um) operador de trator.**

As atividades de manutenção de áreas verdes serão executadas diariamente através das equipes, de segunda à sexta-feira.

Todas as ferramentas, veículos e equipamentos necessários para a realização dos serviços de manutenção de áreas verdes serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**2. SERVIÇOS DE ZELADORIA EQUIPE 2 – PODA DE ÁRVORES**

As podas manual e mecânica de árvores são atividades rotineiras realizadas com objetivo de conduzir o desenvolvimento do vegetal de forma a evitar interferências com equipamentos públicos, sinalizações semaforicas e outras. A programação mensal das podas será feita pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS e encaminhada a CONTRATADA até o dia 20 (vinte) de cada mês, contendo a programação das podas do próximo mês. Essa atividade deverá ser acompanhada por engenheiro agrônomo e respectivo laudo técnico emitido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS.

A poda manual será realizada com tesouras de poda, e a poda mecânica com uso de motosserras, motopodas, cesto aéreo e caminhão com guincho.

**A equipe para execução do serviço de poda de árvores, será composta por: 02 (dois) garis, 01 (um) operador de motosserra, 01 (um) operador de motopoda, 02 (dois) motoristas, 01 (uma) motosserra, 01 (uma) motopoda, 01 (um) caminhão 3/4 com cesto aéreo e 01 (um) caminhão carroceria com guincho.**

As atividades de manutenção de áreas verdes serão executadas diariamente através das equipes, de segunda à sexta-feira.



Todas as ferramentas, veículos e equipamentos necessários para a realização dos serviços de manutenção de áreas verdes serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### **3. SERVIÇOS DE ZELADORIA EQUIPE 3 – MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES**

As equipes de roçada e capinação terão a função de executar os serviços gerais, que compreendem: roçada, corte de mato, gramínea e capinação de beira de córregos, vias e logradouros públicos, além de outros indicados pela municipalidade

Os serviços consistem na capinação, poda e roçada de vias das áreas verdes e no sacheamento (retirada das vegetações existentes nos pavimentos das vias públicas) e perfilamento (retirada das vegetações próximos aos meios fios das vias e logradouros públicos)

Os serviços de roçada e capinação deverão ser executados pela licitante vencedora mantendo as áreas permanentemente livres de matos ou vegetações indesejáveis com as gramíneas devidamente podadas de forma a manter os níveis de aceitação estética e de higiene durante todo o período do ano

**A equipe de roçada será composta de 06 (seis) garis, 12 (doze) operadores de roçadeira, 1 (um) líder de equipe e 2 (dois) motoristas. Essa mão de obra estará equipada com 12 (doze) roçadeiras laterais/costais, 01 (um) caminhão carroceria com transporte de passageiro e 01 (um) ônibus tipo urbano, para transporte do pessoal, também de outras equipes, caso necessário.**

Os serviços de manutenção mecânica de parques, praças, áreas verdes, áreas institucionais, canteiros e locais que a contratante julgar necessário serão realizados com roçadeiras laterais.

As atividades de manutenção de áreas verdes serão executadas diariamente através das equipes, de segunda à sexta-feira.

Os resíduos da poda de gramados deverão ser acondicionados em sacos de lixo com capacidade de 100 (cem) litros e dispostos em pontos estratégicos para serem retirados pelo serviço de coleta especial.

Os resíduos resultantes desses serviços deverão ser recolhidos concomitantemente com a sua execução e destinados, preferencialmente, para processos de valorização.

Todas as ferramentas, veículos e equipamentos necessários para a realização dos serviços de manutenção de áreas verdes serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### **4. SERVIÇOS DE ZELADORIA EQUIPE 4 – MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

**Equipe tipo 4 deverá ser composta de 04 (quatro) garis, 04 (quatro) operadores de roçadeira e 01 (um) motorista. Essa mão de obra estará equipada com 04 (quatro) roçadeiras laterais/costais, ferramentas para jardinagem, 01 (um) caminhão carroceria com transporte de passageiro.**

A equipe 4 será responsável pela limpeza externa de todas as escolas municipais, estaduais e próprios municipais na cidade de Valinhos.



Entende-se por limpeza, a manutenção, conservação e jardinagem de todas as áreas verdes das Escolas e próprios municipais, utilizando roçadeiras, e equipamentos de jardinagem quando necessário.

A manutenção será bimestralmente, podendo ser alterada de acordo com a necessidade da Escola e dos próprios municipais, conforme solicitação da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO OU CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS.**

As atividades de manutenção de áreas verdes serão executadas diariamente através das equipes, de segunda à sexta-feira. Segue abaixo a lista das escolas e próprios municipais:

**ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>
01 – EMEB PROF <sup>a</sup> . LÉLIA F. BUENO LEME	Rua Santa Barbara D'Oeste, 140	Jd. Imperial
02 – EMEB D <sup>a</sup> . ESTEPHANIA C. V. BRAGA	Rua D <sup>a</sup> Maria F. Carvalho, 75	Jd. Pinheiros
03 – EMEB TIO PEDRO BRANDINI	Avenida Onze de Agosto, 1253	Centro
04 – EMEB EMELY TÓFOLO MACHADO	Rua Albertina de Castro Prado, 2673	Capuava
05 – EMEB VER.PROF. PENHO CONTE	Rua dos Manacas, 495	Jd. Novo Mundo
06 – EMEB DOM AGNELLO ROSSI	Rua Rui Barbosa, 511	Boa Esperança
07 – EMEB NEIZE QUAGLIO MATHEDI	Rua Madre Maria do Calvário, 555	Jardim Jurema
08 – EMEB ÂNGELA TURCATTI	Praça Pará, 67	Vila Santana
09 – EMEB PREF. VICENTE JOSÉ MARCHIORI	Rua Luiz Bissoto, 695	Jardim Bom Retiro
10 – EMEB DOM MARTINHO ROTH	Rua Vitório Baron, 156	Jd. das Figueiras
11 – EMEB JD. DO LAGO	Rua Mário Olivo, 50	Jardim do Lago
12 – EMEB MANUEL FURLAN	Rua Dois, nº 16	Ponte Alta
13 – EMEB REFORMA AGRÁRIA	Núcleo Agrário	Reforma Agrária
14 – EMEB VEREADOR EBER C. S. FORATO	Rua Primo Zanella, 121	Jd. América II
15 – EMEB EMÍLIO PEDRO JULIATO	Rua Francisco Pedral Santana, 215	Country Clube
16 – EMEB ANTONIO FAVRIN	Rua D - s/nº	Macuco
17 – EMEB BENEDITO ARRUDA CAMPOS	Rua R - nº 34 – Esquina com R nº 32	Vale Verde
18 – EMEB CAPIVARI	Fazenda Santa Joana	Capivari
19 – EMEB DR. CARLOS VIOLANTE	Alameda Itaipu, s/nº	Joapiranga
20 – EMEB DRA. YRMA DE ANDRADE FIORI	Rua 10 - nº 158	Jd. Universo
21 – EMEB PROF. MÁRIO PIRES	Centro Comunitário	Parque das Colinas
22 – EMEB SÃO BENTO DO RECREIO	Rua Itaiú nº 5 - Lotes 21 e 22	São Bento
23 – EMEB HELOISA DE CARVALHO CRISSIUMA	Rua 2 s/nº	Jardim São



24 – EMEB PARQUE PORTUGAL	Rua Abrantes, 585 -CEP 13272-282	Marcos Bairro Pq. Portugal
---------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

**ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL**

01 – EMEB. CARLOS DE CARVALHO V. BRAGA	Rua D. Maria Fonseca de Carvalho, 75	Jd. Pinheiros
02 – EMEB. Pe. LEOPOLDO PETRUS V. LIEMPT	Rua Itália, 139	Centro
03 – EMEB. PROFª. ALICE SULLI NONATO	Rua Ana Fachinelli Fabrini, 64	Jd. Jurema
04 – EMEB. ANTONIO PERSEGHETTI	Rua Olimpio Folegatti, nº 16	Ponte Alta
05 – EMEB. PROFª FANNY MOLETA	Rua Minoro Toyada, 210	Vale Verde
06 – EMEB. ANTONIO CAETANO	Alameda Itaipu, s/nº	Joapiranga
07 – EMEB. DOM BOSCO	Rua Sete, 344	Jd. São Marcos
08 – EMEB. JORGE BIERRENBACH DE CASTRO	Rua Silvio César Ciotto, 41	Pq. Das Colinas
09 – EMEB. LUIZ ANTONIAZZI	Rua Ulisses Pedroso de Oliveira Fº,850	Santo Antonio
10 – EMEB. WALDOMIRO MAYR	Rua Francisco Pedral Santana, 215	Country Club
11 – EMEB. CECÍLIA MEIRELLES	Rua dos Gerânios, nº 165	JD. Novo Mundo
12 – EMEB. VICE PREF. ANTONIO MAMONI	Rua Vitória Baron, 156	Jd. das Figueiras

**ESCOLAS ESTADUAIS**

<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>
01 - EE. MARIA NEIVA A JUSTO	Rua Primo Zanella, 121	Jd. América II
02 - EE. PROFº. ANTONIO ALVES ARANHA	Av. Onze de Agosto, 1172	Centro
03 - EE. PROFº. JOSÉ LEME DO PRADO	Rua São Paulo, 435	Vila Santana
04 - EE. AMÉRICO BELLUOMINI	Rua Alice Sulli Nonato, s/nº	Vila Progresso
05 - EE. PROFº. CYRO DE BARROS REZENDE	Rua Carlos Gomes, 280	Vera Cruz
06 - EE. ADONIRAN BARBOSA	Rua das Azaleas, 3403	Água Nova
07 - E.E. JD. SÃO MARCOS	Rua Sete s/nº	Jardim São Marcos

**CEMEIS**

ALBERTO JULIANO SERRA	Rua Mário Olivo, 516
ANA TOMÉ MAMPRIN CEMEI	Rua Marcílio Lona, 220
ANTONIO MONTERO FILHO	Rua Claudemires dos Santos, 360
JOAO PAULO II PAPA	Rua Horácio Amaral, 201
MARTINHO CALZAVARA	Rua Abrantes, 512
NOVA PALMARES CEMEI	Rua Pedro Barroso, 310
OCTAVIO QUERCIA	Rod. Municipal Arnaldo Antonio Sigrist, s/n
OSVALDO MULLER PROFESSOR	Rua Marino Antônio Fartarotti Polidoro, 496



SÃO LUCAS	Rua Antônio Juliatto, 63
VALDOMIRO AMARAL	Av. Albertina de Castro Prado, 182

**PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

UBS PARAÍSO	RUA DAS ACÁCIAS, S/N - PARQUE CECAP
CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM PARAÍSO	RUA DAS ACÁCIAS, 244 - PARQUE CECAP
CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM ITAPUÃ	RUA DR. ABRAÃO AUN, 259 - JARDIM ITAPUÃ
CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM NOVO MUNDO	RUA ANTÔNIO TASSI, 344
CENTRO COMUNITÁRIO PARQUE DAS COLINAS	RUA VITÓRIO GOBATTO, 713 - PARQUE DAS COLINAS
VALIPREV	RUA DR. FERNANDO LEITE FERRAZ, 349 - JARDIM EUROPA
CENTRO COMUNITÁRIO COUNTRY CLUB	RUA A, 11 - COUNTRY CLUB
UBS PARQUE PORTUGAL	RUA ABRANTES, 550 - PARQUE PORTUGAL
CRAS JARDIM DAS FIGUEIRAS	RUA ABRAÃO MARTINI, 51 - JARDIM DAS FIGUEIRAS
CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM DAS FIGUEIRAS	RUA ALFREDO HONÓRIO 1 - JARDIM DAS FIGUEIRAS
COORDENADORIA DAS MULHERES	RUA ABRAÃO MARTINI, 53 - JARDIM DAS FIGUEIRAS
CENTRO COMUNITÁRIO NOVA PALMARES	RUA OURO, 247 - JARDIM NOVA PALMARES
CLÍNICA SAÚDE E AÇÃO	RUA DEZESSETE, 17 - JARDIM NOVA PALMARES
UBS JARDIM MARACANÃ	RUA PEDRO DE LUCCA, 285 - JARDIM MARACANÃ
CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM DO LAGO	RUA ANTÔNIA D'ÂNGELO PERSEGHETTI, S/N - JARDIM DO LAGO
CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM MORADA DO SOL	RUA ÉRICA PAVAN, 270 - JARDIM MORADA DO SOL
CENTRO DE CONTROLE DE ENDEMIAS - DEP. DE ZOOSES	RUA BAPTISTA CANAVASSI, 192 - JARDIM UNIVERSO
CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA	RUA 31 DE MARÇO, S/N - VILA BOA ESPERANÇA
ESPAÇO MULTIUSO FLÁVIO DE	AVENIDA JOAQUIM ALVES CORRÊA, 4033 - VILA



CARVALHO	SANTO ANTÔNIO
CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS II ESPERANÇA	RUA CASEMIRO DE ABREU, 196 - VILA COQUEIROS
CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS INFANTIL	RUA CASEMIRO DE ABREU, 138 - VILA COQUEIROS
CONSELHO TUTELAR	RUA TREZE DE MAIO, 924 - VILA OLIVO
SEBRAE	RUA TOMÁS ANTÔNIO GONZAGA, 58 - VILA PAPELÃO
CENTRO COMUNITÁRIO PROGRESSO	RUA DOS SINDICATOS, 46 - JARDIM SÃO JORGE
4 CIA POLÍCIA MILITAR	RUA ARTUR BERNARDES, 53 - VILA ANGELI
CENTRO COMUNITÁRIO JD. SÃO MARCOS	RUA TRÊS, 1.114 - JARDIM SÃO MARCOS
UBS JARDIM SÃO MARCOS	RUA TRÊS, S/N - JARDIM SÃO MARCOS
CENTRO DE CONTROLE DE ENDEMIAS - DEP. DE ZOOSES	AVENIDA UM, 383 - JD. SÃO MARCOS
CEMAP CASA DO ADOLESCENTE	RUA JOÃO MOLETA, 140 - BAIRRO LENHEIRO
CASA DE ACOLHIMENTO E PASSAGEM	ALAMEDA ITATINGA, 33 - JOAPIRANGA
PROGRAMA DE ATENDIMENTO DO IDOSO	RUA CAMPOS SALLES, 49 - CENTRO
CONSELHO TUTELAR	RUA TREZE DE MAIO, 924 - VILA OLIVO
FARMÁCIA DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA - ALTO CUSTO	AVENIDA ALBERTINA DE CASTRO PRADO, 182 - CAPUAVA
CENTRO DE ESPECIALIDADES VALINHOS - CEV III	RUA LUIZ MOSCATINI, 34 - CAPUAVA
PROGRAMA MELHOR EM CASA	RUA DR. MARINO COSTA TERRA, 2311 - VILA PAGANO
CASA DA CULTURA	RUA ITÁLIA, 267 - JARDIM RIBEIRO
CRAS CENTRAL	RUA SILVIO CONCON, 78 - CENTRO
FARMÁCIA CENTRAL	RUA ITÁLIA, 537 - JARDIM RIBEIRO
ECOPONTO I	RUA JOÃO BISSOTO FILHO, 2245 - ORTIZES
ECOPONTO II	RUA ANTÔNIO CFEMASCO, 165 - JARDIM SAMAMBAIA



SECRETARIA DA SAÚDE	RUA CLÓVIS BEVILÁQUA, 15 - JARDIM BELA VISTA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AVENIDA BRASIL, 144 - VILA SANTANA
UBS CENTRO DE SAÚDE II	AVENIDA BRASIL, 144 - VILA SANTANA
UNIDADE DE ATENDIMENTO PEDIÁTRICO, GINECOLÓGICO E OBSTÉTRICO	AVENIDA BRASIL, 33 - VILA SANTANA
UPA	AVENIDA GESSY LEVER, 550 - LENHEIRO
CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM MORADA DO SOL	RUA ÉRICA PAVAN, 270 - JARDIM MORADA DO SOL
CENTRO DE CONTROLE DE ENDEMIAS - DEP. DE ZOOSE	RUA BAPTISTA CANAVASSI, 192 - JARDIM UNIVERSO
UBS BOM RETIRO	RUA JOAQUIM SIMÕES SALGUEIRO, 16 - JARDIM BOM RETIRO
UBS FRUTAL	RUA JÚLIO LOVISARO VICENTIM, 2100
UBS PORTUGAL	RUA ABRANTES, 550
UBS JD JUREMA	RUA JOSÉ DE SALLES PUPO, 71
UBS SÃO MARCOS	RUA CINCO, S/Nº
UBS JD. IMPERIAL	RUA CAMPINAS, 633
UBS PINHEIROS	RUA HORÁCIO SALLES CUNHA, 258
GUARDA MUNICIPAL	RUA JOÃO BISSOTO FILHO, 600 - JARDIM BOM RETIRO
CRAS JARDIM DAS FIGUEIRAS	RUA ABRAÃO MARTINI, 51 - JARDIM DAS FIGUEIRAS
CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM DAS FIGUEIRAS	RUA ALFREDO HONÓRIO 1 - JARDIM DAS FIGUEIRAS
COORDENADORIA DAS MULHERES	RUA ABRAÃO MARTINI, 53 - JARDIM DAS FIGUEIRAS
UBS VILA ITÁLIA	RUA ALEXANDRE PEDRONI, 137 - CASTELO
CENTRO DE TREINAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	RODOVIA DOM PEDRO I
CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM DO LAGO	RUA ANTÔNIA D'ÂNGELO PERSEGHETTI, S/N - JARDIM DO LAGO
CENTRO COMUNITÁRIO NOVA PALMARES	RUA OURO, S/N - JARDIM NOVA PALMARES
CLÍNICA SAÚDE E AÇÃO	RUA DEZESSETE, 17 - JARDIM NOVA PALMARES
CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM SÃO JORGE	RUA DOS SINDICATOS, 46 - JARDIM SÃO JORGE



## **5. SERVIÇOS DE ZELADORIA EQUIPE 5 – MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES COM TRATORES**

**A equipe tipo 5 de áreas verdes deverá ser composta de 02 (dois) garis, 01 (um) tratorista e 01 (um) trator agrícola de 75 HP com roçadeira acoplada.**

A roçada será realizada com uso de tratores com roçadeiras de 75 HP.

Todas as ferramentas, veículos e equipamentos necessários para a realização dos serviços de manutenção de áreas verdes serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

As atividades de manutenção de áreas verdes serão executadas diariamente através das equipes, de segunda à sexta-feira.

## **6. COLETA MECANIZADA DE PONTOS FIXOS E ESCALAS**

A coleta mecanizada de pontos fixos e escala será composta por uma pá carregadeira com operador e 02 (dois) caminhões de 05 m<sup>3</sup> com motoristas e 2 (dois) garis, inclusive ferramentas. A remoção dos resíduos inservíveis, além de resíduos não recolhidos pela coleta domiciliar, comercial e de varrição, incluídos, ainda, os entulhos dispostos em pequenos volumes pelos municípios.

## **7. COLETA MANUAL DE PONTOS FIXOS E ESCALAS**

A coleta manual de pontos fixos e escala será composta por dois caminhões com carroceria e cabine para transporte de passageiros, com motoristas e 2 (dois) garis, inclusive ferramentas. A remoção dos resíduos inservíveis, além de resíduos não recolhidos pela coleta domiciliar, comercial e de varrição.

## **8. PRODUÇÃO DE COMPOSTO ORGÂNICO (COMPOSTAGEM)**

A produção de composto orgânico se dará a partir dos resíduos de restos de vegetais gerados nas atividades de manutenção de áreas verdes, restos de podas e, também, entregues pela população.

Esses resíduos serão transportados pela empresa vencedora para locais designados pela **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, num raio máximo de 50 km (quarenta quilômetros) do centro do município.

Compete a **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** dar destino de forma correto ao composto orgânico verde, quer seja, nas áreas verdes do município ou ainda destinando-os a população.

**A equipe que trabalhará no turno diurno será composta de 1 (um) jardineiro, 1 (um) líder de equipe, 1 (um) operador de triturador de galhos, 1 (um) operador de máquina e 1 (um) motorista.**

Os equipamentos mínimos necessários deverão constar de 01 (um) caminhão basculante de 6 m<sup>3</sup>, 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas e 01 (um) triturador potência igual ou superior a 27 hp, com capacidade operacional para triturar galhos com no mínimo 8" (20 centímetros) de diâmetro de galhos para galhos acima de 20 cm, além de 01 (uma) motosserra.

O turno será o diurno (a partir das 7h00min) de segunda-feira a sábado.

A compostagem deverá ter capacidade mensal acima de 300 toneladas.



### **9. SERVIÇOS DE ZELADORIA EQUIPE 6 – CAPINA MANUAL (raspadinha)**

Corte e retirada total da cobertura vegetal e acúmulo de terra existente em locais determinados, com utilização de ferramenta manual ou mecânica.

A operação de capina é complementar aos serviços de varrição, principalmente com relação à limpeza de canteiros centrais não pavimentados, e meio fio das calçadas como forma de evitar que os resíduos de terra não sejam levados aos bueiros causando entupimento e também modificando o curso d'água deteriorando o asfalto.

São removidos totalmente raízes, mato e ervas daninhas e terra acumulada, utilizando-se enxadas, chibancas e outras ferramentas adequadas. A remoção da vegetação capinada é efetuada no mesmo dia de execução do serviço e encaminhada para aterro sanitário.

**Equipe mínima formada por 08 garis, 01 motorista e 01 caminhão carroceria com cabine estendida para transporte de pessoal, bem como, as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.**

### **10. SERVIÇOS DE ZELADORIA - EQUIPE 7 – JARDINAGEM, PLANTIO DE GRAMA E PLANTIO DE MUDAS** (mudas de plantas ornamentais e arvores nativas/exóticas)

Plantio de Mudas (mudas de plantas ornamentais e arvores nativas/exóticas)

Preparo de mudas - O preparo de mudas deve ser realizado com o método adequado para a espécie vegetal e inclui a limpeza do material vegetal com ferramentas apropriadas.

Preparo de solo e confecção de canteiros - Eliminação das ervas invasoras, limpeza do local, revolvimento do solo e abertura das covas. Nesta operação devem-se incorporar corretivos (calcário, condicionadores), adubos (químicos, orgânicos), areia, terra, entre outros, nas proporções previamente definidas pela fiscalização. Deverá também ser observado o controle de formigas.

Plantio e replantio de mudas ornamentais em canteiros pré-preparados - O plantio e replantio de mudas ornamentais devem ser realizados em áreas previamente preparadas para tal fim.

O espaçamento a ser utilizado deverá ser previamente definido pela fiscalização.

A muda cujo torrão esteja acondicionado em embalagem deve ser retirada da embalagem apenas no momento do plantio. A embalagem deverá ser cortada com canivete e com atenção para não ocorrer o destorroamento do substrato original onde a muda está acondicionada.

Imediatamente após o plantio, as mudas, os canteiros e as covas deverão ser irrigados copiosamente.

As espécies de árvores e plantas ornamentais a serem plantadas serão determinadas pela fiscalização e fornecidas pela contratante. Em relação ao plantio de grama, a quantidade e locais indicados serão apontados pela fiscalização e o material fornecido pela Contratada.

A carga e a descarga das mudas e o transporte dessas dos Viveiros, serão de responsabilidade da contratada, mediante Ordem de Serviço específica para esse fim.



Plantio e replantio de mudas ornamentais em covas - O serviço de plantio e replantio de mudas ornamentais em covas consiste na abertura da(s) cova(s), preparo do solo de preenchimento e do plantio propriamente dito.

Entende-se como abertura da cova: a escavação dos locais de plantio de mudas em áreas livres de qualquer pavimentação/revestimento. Os serviços aqui considerados compreendem a remoção, o adequado acondicionamento, o transporte e a destinação final dos detritos gerados no local da abertura das covas, bem como os detritos que impeçam a escavação da cova no local indicado.

As dimensões das covas deverão ser compatíveis com o volume do torrão e serão definidas pela fiscalização em Ordem de Serviço específica

Para o plantio em covas, o(s) insumo(s) fornecido(s) pela contratante deve(m) ser adicionado(s) ao solo de preenchimento e este deve estar livre de entulho e de lixo.

A muda deve ser retirada da embalagem apenas no momento do plantio. A embalagem deverá ser cortada com canivete e com atenção para não ocorrer o destorroamento do substrato original onde a muda está acondicionada. A muda deve ser colocada na cova já preparada, de forma centralizada, compactando adequadamente o solo e mantendo o colo da muda em nível com a superfície do terreno.

O excesso de solo proveniente do feitiço da cova, ou outro, quando este não houver, deverá ser acomodado em forma de coroa, ao redor da muda, para captação de água, evitando, também, a competição de ervas daninhas em relação às mudas (coroamento).

Imediatamente após o plantio as mudas deverão ser irrigadas.

A carga e a descarga das mudas e o transporte dessas dos Viveiros, serão de responsabilidade da contratada, mediante Ordem de Serviço específica para esse fim.

Tutoramento - A necessidade de tutoramento será definida pela fiscalização e o(s) tutor(es) será(ão) fornecido(s) pela contratante.

Quando necessário, as mudas deverão ser amparadas por tutor fixando-o ao fuste das mesmas por amarriços de sisal ou similar, em forma de oito deitado, permitindo, assim, certa mobilidade. O tutor não deve prejudicar o torrão onde estão as raízes, devendo, para tanto, ser fincado no fundo da cova ao lado do torrão.

Quando necessário, as palmeiras com altura superior a 4 (quatro) metros devem ser amparadas por três tutores e seu estipe deverá receber proteção contra injúrias mecânicas no ponto de contato com os tutores.

### **Plantio de Grama**

Plantio e replantio de grama - Consiste no plantio e replantio de grama, inclusive com o preparo do solo, eliminação das ervas invasoras, limpeza do local e revolvimento do solo a uma profundidade de 15 (quinze) centímetros quebrando-se os torrões de terra e nivelando-se o terreno. Nesta operação devem-se incorporar corretivos (calcário, condicionadores), adubos (químicos, orgânicos), areia, terra, entre outros, nas proporções previamente definidas pela fiscalização, bem como a realização do controle de formigas e cupins.

A grama deve ser assentada no solo previamente preparado, conforme item anterior.



Para melhor adesão ao solo, e para retirar pequenas irregularidades, deve-se compactar levemente a grama depois de assentada, utilizando-se um soquete de tábua ou outra ferramenta similar.

Após a compactação da grama, deve-se espalhar uma camada de 2 (dois) a 3 (três) centímetros de terra peneirada ou areia sobre o gramado.

Quando não houver terra peneirada disponível, espalha-se a terra sobre a grama e, após, varre-se os torrões com ancinho ou vassoura leque, retirando-se os torrões da área gramada.

Imediatamente após o plantio o gramado deverá ser irrigado copiosamente.

A grama e os insumos serão fornecidos pela contratada.

Adubação de cobertura - Aplicação manual de fertilizantes em canteiros, gramados e mudas ornamentais. A quantidade e o insumo a ser utilizado deverão ser definidos pela fiscalização e fornecidos pela contratante.

Cobertura morta - Espalhamento de material orgânico em áreas, cujas quantidades e materiais deverão ser determinados pela fiscalização e fornecidos pela contratante.

### **Jardinagem**

Consiste na manutenção nos jardins já existentes em praças e canteiros centrais do município.

Despraguejamento manual de canteiros e jardins- Consiste na eliminação por arrancamento da parte aérea e do sistema radicular de pragas e plantas invasoras localizadas em canteiros e jardins, utilizando-se de ferramentas manuais como sacho, firmino, enxada, enxadão, entre outros.

**Equipe mínima formada por 08 ajudantes gerais, 01 motorista e 01 caminhão carroceria com cabine estendida para transporte de pessoal, bem como, as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.**

### **11. IRRIGAÇÃO COM CAMINHÃO PIPA E FORNECIMENTO DE ÁGUA CONSISTE NO SERVIÇO DESCRITO:**

A irrigação das mudas plantadas em covas ou em canteiros ajardinados deverá ser realizada sempre que a fiscalização determinar em Ordem de Serviço com caminhão tanque irrigador, com capacidade de 6.000 litros, equipado com bomba, mangueira e bico específico para irrigação.

A irrigação deverá ser realizada com água adequada para a vegetação, assim entendida como aquela que não provoca nenhuma clorose ou outras alterações nas plantas.

A irrigação deverá ser realizada com vazão adequada, assim entendida como aquela que não provoca injúria na vegetação a ser irrigada e não provoca remoção excessiva do solo dos canteiros.



**O Caminhão deverá sempre se apresentar no local dos serviços acompanhado de 2 (dois) ajudantes** para realizar a irrigação.

## **12. DESTOCADOR**

Serviços de remoção de raízes e tocos de árvores nas áreas de passeios públicos e outras áreas no município de Valinhos/SP, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos.

Rebaixamento de caule lenhoso através do desbaste mecanizado dos restos vegetais oriundos da supressão de exemplar arbóreo.

A área do entorno deve ser isolada e sinalizada para evitar acidentes em consonância às leis de segurança do trabalho.

O caule lenhoso deve ser desbastado em sua totalidade até a profundidade mínima de 20cm (vinte centímetros) medidos a partir da superfície do solo.

No caso onde o serviço for desempenhado em áreas de passeios públicos implantados, deverá prevalecer preferencialmente técnicas não destrutivas visando a preservação do patrimônio público.

Nos casos onde os restos de caules lenhosos, estiverem limitados ao espaço dos canteiros, a contratada poderá as suas expensas, demolir o passeio público em no máximo 50 cm (cinquenta centímetros) ao redor do caule para executar o serviço.

Os resíduos sólidos gerados devem ter destinação final ambientalmente adequada conforme Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, as expensas e responsabilidade da LICITANTE vencedora.

A cavidade resultante da remoção do objeto deverá ser preenchida logo após o desbaste mecânico a fim de ser efetuado o fechamento e conserto do passeio público no local. Deve-se utilizar solo com propriedades mecânicas apropriadas até a superfície do terreno.

## **LOTE 2 – SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E LOGRADOUROS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES SEGUINTE:**

**Item 01:** Conservação de galerias e logradouros

### **01. SERVIÇOS DE ZELADORIA EQUIPE 12 – LIMPEZA MANUAL DE BOCA DE LOBO, GALERIAS E BUEIROS.**

Consiste na remoção manual dos resíduos das bocas-de-lobo, galerias e bueiros, recomposição e manutenção das bocas de lobo e envio dos resíduos para destinação final em aterro sanitário.

Conservação dos demais dispositivos de drenagem superficial e subterrâneos junto ao sistema de drenagem: córregos, canais, pisciões e diques;

Conservação de canaletas, caixas de passagem, canaletas simples, canaletas com grelhas, seja na via pública, túneis ou em qualquer logradouro; Conservação de poços-de-visita; Recomposição de vala;



Conservação de bocas de lobo e boca de leão, incluindo troca, nivelamento e assentamento perfeito da tampa da boca de lobo e de tampões de poços de visita;

Demais serviços de engenharia afetos à conservação e manutenção do sistema de drenagem; Conservação, alteamento, troca e rebaixamento de guias; Conservação de passeios, canteiros, sarjetas e sarjetões;

Conservação de calçamentos em paralelepípedos, concreto, pedra portuguesa e demais tipos de revestimentos;

Conservação de floreiras, canteiros, escadarias, rampas, muretas, brinquedos e similares em praças e áreas públicas; Pintura de guias, postes, gradis de pontes e viadutos;

Conservação e reparos no interior e acessos dos túneis e passagens inferiores, como revestimento das paredes, e sistema de captações de águas pluviais, apoio das vigas de sacrifício;

Alambrados, placas de identificação, "guard-rail", muretas New Jersey; elementos de concreto orientadores do tráfego;

A limpeza de bocas de lobo consiste nos serviços de remoção e transporte dos resíduos provenientes da manutenção e desobstrução desses locais.

Os resíduos provenientes da execução dos serviços de limpeza deverão ser recolhidos imediatamente após a conclusão dos trabalhos e transportados para a destinação final adequada.

A licitante vencedora deverá elaborar mensalmente planilha para controle dos serviços de limpeza de bocas de lobo, bueiros e galerias.

A licitante vencedora deverá apresentar Proposta Técnica de Limpeza de Bocas de Lobo, bueiros e galerias devendo ser priorizadas as áreas com maior incidência de ocorrência de enchentes e inundações.

Os serviços de bocas de lobo deverão ser avaliados qualitativamente, a partir de inspeções e verificação estatística da efetiva ocorrência da desobstrução e limpeza das mesmas. Caberá a licitante vencedora elaborar metodologia de trabalho para o cumprimento da eficiência desse serviço.

A avaliação será realizada com base em indicadores objetivos estabelecidos pelo órgão de controle do município que será responsável também pela sua aplicação.

Durante a limpeza de bocas de lobo, caso a licitante observe eventuais danos ou obstruções ao sistema de drenagem, assim como ausência ou danificação de tampas de bueiros, deverá comunicar ao órgão municipal responsável.

**Equipe mínima formada 01(um) técnico – nível médio (formação em edificações ou construção civil), 03 pedreiros, 06 auxiliares de pedreiro, 03 motoristas.**

**EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS**



01 (um) Caminhão basculante - 4 m<sup>3</sup>;

01 (um) Caminhão com carroceria de madeira, capacidade de 8 toneladas, equipado com guindaste tipo "munck", capacidade mínima de 3 toneladas;

01 (uma) Retroescavadeira com capacidade da caçamba frontal de 0,76 m<sup>3</sup> para cada 02 (duas) equipes. Na hipótese de contratação de número ímpar de equipes, deverá ser definido pela fiscalização, em conjunto com a contratada, previamente à assinatura do contrato, a quinzena de trabalho (1a. ou 2a) de cada um desses equipamentos;

01 (um) Furgão longo, teto alto;

01 (um) Compressor de ar com martetele rompedor para cada 2 (duas) equipes contratadas. Na hipótese de contratação de número ímpar de equipes, deverá ser definido pela fiscalização, em conjunto com a contratada, previamente à assinatura do contrato, a quinzena de trabalho (1a. ou 2a) de cada um desses equipamentos;

01 (um) compactador de solos tipo "sapo" para cada 2 (duas) equipes contratadas. Na hipótese de contratação de número ímpar de equipes, deverá ser definido pela fiscalização, em conjunto com a contratada, previamente à assinatura do contrato, a quinzena de trabalho (1a. ou 2a) de cada um desses equipamentos;

01 (uma) máquina para cortar vergalhões para uso pesado até 5/8" para cada 2 (duas) equipes contratadas. Na hipótese de contratação de número ímpar de equipes, deverá ser definido pela fiscalização, em conjunto com a contratada, previamente à assinatura do contrato, a quinzena de trabalho (1a. ou 2a) de cada um desses equipamentos;

03 (três) sinalizadores visuais rotativos.

**LOTE 3 – SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – "TAPA-BURACOS", POR TONELADA APLICADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO E EMULSÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO, COM FRESADORA, CAMINHÃO DE CAÇAMBA TÉRMICA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES SEGUINTE:**

**Item 01:** Serviço de tapa buraco 500 ton/mês.

**ESCOPO DOS TRABALHOS**

Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas constantes neste memorial descritivo.

Na ocasião do início dos serviços, a detentora do contrato receberá da Unidade Requisitante a relação dos locais dos serviços a serem executados dentro do Município de Valinhos.

**RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:**

A detentora do contrato deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a detentora do contrato a substituir aqueles que não atenderem às exigências. Ainda, para execução destes serviços, a detentora do contrato deverá fornecer para execução, a massa asfáltica e a emulsão asfáltica tipo RR-2C, com caráter catiônico, fabricada em conformidade com as especificações da Resolução CNP 07/88 – conferindo excelente adesividade do ligante às superfícies minerais de contato de natureza



ácida ou básica, formulada com emulsificantes aminados para caracterizar a ruptura rápida de emulsão, proporcionando rápida coesão da película asfáltica, através de fenômeno predominantemente químico em contato com o agregado ou com a superfície banhada. Para efeito da execução dos serviços, considera-se frente de trabalho a estrutura e equipe a ser disponibilizada pela detentora do contrato na quantidade necessária à aplicação do material asfáltico em temperatura compatível com a presente especificação técnica.

**Estrutura e equipe para fins de composição de custos para execução estimada de 500 toneladas/mês:**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>
TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO (FORMAÇÃO EM EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÃO CIVIL)	1	MÊS
RASTELEIRO	2	MÊS
AJUDANTE GERAL	8	MÊS
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>
CAMINHÃO EQUIPADO COM SILO MÓVEL TÉRMICO DE NO MÍNIMO 7,5 (SETE E MEIO) M <sup>3</sup> , EQUIPADO COM CABINE AUXILIAR COMPOSTA DE BANHEIRO QUÍMICO E ACOMODAÇÕES PARA 04 (QUATRO) LUGARES; CONJUNTO HIDRÁULICO COM ROMPEDOR DE 20 A 30KG; ESPARGIDOR DE EMULSÃO ASFÁLTICA; BICO DE AR COMPRIMIDO PARA LIMPEZA DE MATERIAL FINO; MAÇARICO MANUAL PARA SECAGEM DE SUPERFÍCIE; TANQUE DE EMULSÃO DE NO MÍNIMO 220 LITROS; DESCARGA AUTOMÁTICA DE MASSA ATRAVÉS DE BICA; DEPÓSITOS DE RESÍDUOS DE NO MÍNIMO 1,0M <sup>3</sup> ; PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE PLACA VIBRATÓRIA; TRITURADOR DE ASFALTO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO COM LARGURA MÍNIMA DE 400MM, MOTOR HIDRÁULICO, REGULAGEM DE ALTURA DE ATÉ 100MM, DESLOCAMENTO TRANSVERSAL E TRITURADOR/RECICLADOR DE RESÍDUOS ASFÁLTICOS, COM LARGURA MÍNIMA DE 400MM, 30 BITS NO MÍNIMO, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO	1	MÊS
CAMINHÃO BASCULANTE - 5M3 Cond. D - Produtivo (Estimando 5.000 Km/Mês)	1	MÊS
FRESADORA DE PAVIMENTOS COM BITS, LARGURA MÍNIMA DE 60 CM PARA ACOPLAR A MINI PÁ CARREGADEIRA TIPO BOBCAT OU SIMILIAR - Produtivo	1	MÊS
CARRETA PARA TRANSPORTE DE MINI PÁ CARREGADEIRA E FRESADORA	1	MÊS
MINI PÁ CARREGADEIRA COMPACTA MIN. 75 HP (POT. BRUTA)	1	MÊS
ROLO COMPACTADOR VIBRAT. LISO-MANUAL 1600.	1	MÊS
CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1")	1	MÊS
SOQUETE VIBRATÓRIO - Produtivo	1	MÊS
IMPLEMENTO ESCAVADEIRA PARA SER ACOPLADO A MINI PÁ CARREGADEIRA	1	MÊS



- Os veículos/equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.
- Todos os veículos e equipamentos deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação em bom estado de conservação e funcionamento, exceto os caminhões para aplicação de massa asfáltica.
- O Caminhão equipado com SILO MÓVEL TÉRMICO de no mínimo 7,5 (sete e meio) m<sup>3</sup>, equipado com cabine auxiliar composta de banheiro químico e acomodações para 04 (quatro) lugares; conjunto hidráulico com rompedor de 20 a 30kg; espargidor de emulsão asfáltica; bico de ar comprimido para limpeza de material fino; maçarico manual para secagem de superfície; tanque de emulsão de no mínimo 220 litros; descarga automática de massa através de bica; depósitos de resíduos de no mínimo 1,0m<sup>3</sup>; plataforma para transporte de placa vibratória; triturador de asfalto integrada ao equipamento com largura mínima de 400mm, motor hidráulico, regulagem de altura de até 100mm, deslocamento transversal e triturador/reciclador de resíduos asfálticos, com largura mínima de 400mm, 30 bits no mínimo, integrado ao equipamento, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos.
- As fresadoras de pavimentos deverão possuir largura mínima de 60 cm, acopladas a mini pás carregadeiras tipo bobcat ou similar. A critério da fiscalização, as fresadoras poderão ser substituídas por compressores de ar com marteletes de 20 a 30 kg, mediante justificativa técnica de execução dos serviços.
- Os rolos compactadores vibratórios deverão possuir características similar ao tipo "Dynapac LR 95"
- Os caminhões deverão dispor de dispositivo de rastreamento - Equipamentos de Rastreamento GPS comum para fins de fechamento de medição.
- Todos os veículos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão ter seus respectivos Certificados de Registro de Veículos – CRV expedidos, conforme legislação em vigor e deverão possuir apólice de seguro dos veículos.
- No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo/equipamento, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da detentora do contrato.
- Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da detentora da ata e um número de telefone visível para eventuais reclamações.
- Todos os veículos/equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços, deverão ser apresentados dentro do prazo de 07 (sete) dias contados da assinatura do contrato, para que a Secretaria de Serviços Públicos possa realizar vistoria técnica e cadastramento e posterior expedição de Laudo de Conformidade.
- Para esta vistoria, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) Relação de equipamentos;
  - b) Cópia autenticada dos Certificados de Registro e Licenciamento dos caminhões;
  - c) Cópia autenticada de documento legal de propriedade ou posse, mediante contrato de arrendamento mercantil ("leasing") ou outro documento equivalente.



- Além das condições previstas neste Termo de Referência, será verificada na vistoria técnica a isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos caminhões e comprometa a segurança dos funcionários.

**Descrição dos veículos e equipamentos:**

<b>EQUIPAMENTOS</b>
CAMINHÃO EQUIPADO COM SILO MÓVEL TÉRMICO DE NO MÍNIMO 7,5 (SETE E MEIO) M <sup>3</sup> , EQUIPADO COM CABINE AUXILIAR COMPOSTA DE BANHEIRO QUÍMICO E ACOMODAÇÕES PARA 04 (QUATRO) LUGARES; CONJUNTO HIDRÁULICO COM ROMPEDOR DE 20 A 30KG; ESPARGIDOR DE EMULSÃO ASFÁLTICA; BICO DE AR COMPRIMIDO PARA LIMPEZA DE MATERIAL FINO; MAÇARICO MANUAL PARA SECAGEM DE SUPERFÍCIE; TANQUE DE EMULSÃO DE NO MÍNIMO 220 LITROS; DESCARGA AUTOMÁTICA DE MASSA ATRAVÉS DE BICA; DEPÓSITOS DE RESÍDUOS DE NO MÍNIMO 1,0M <sup>3</sup> ; PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE PLACA VIBRATÓRIA; TRITURADOR DE ASFALTO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO COM LARGURA MÍNIMA DE 400MM, MOTOR HIDRÁULICO, REGULAGEM DE ALTURA DE ATÉ 100MM, DESLOCAMENTO TRANSVERSAL E TRITURADOR/RECICLADOR DE RESÍDUOS ASFÁLTICOS, COM LARGURA MÍNIMA DE 400MM, 30 BITS NO MÍNIMO, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO
CAMINHÃO BASCULANTE - 5M3 Cond. E (Estimando 5.000 Km/Mês)
FRESADORA DE PAVIMENTOS COM BITS, LARGURA MÍNIMA DE 60 CM PARA ACOPLAR A MINI PÁ CARREGADEIRA TIPO BOBCAT OU SIMILIAR
CARRETA PARA TRANSPORTE DE MINI PÁ CARREGADEIRA E FRESADORA
MINI PÁ CARREGADEIRA COMPACTA MIN. 75 HP (POT. BRUTA)
ROLO COMPACTADOR VIBRAT. LISO-MANUAL 1600
CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1")
SOQUETE VIBRATÓRIO
IMPLEMENTO ESCAVADEIRA PARA SER ACOPLADO A MINI PÁ CARREGADEIRA

Para a obtenção do laudo de conformidade, a licitante vencedora retirará na unidade requisitante a solicitação formal de vistoria dos veículos/equipamentos a ser apresentada a Secretaria de Serviços Públicos, acompanhada do responsável técnico da PMV e dos seguintes documentos: relação dos veículos/equipamentos, cópia autenticada do certificado de registro e licenciamento dos veículos, cópia autenticada da documentação referida no contrato. Além das condições previstas neste Edital, será verificada na vistoria técnica a isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização e sinalizadores, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos/equipamentos. Havendo necessidade de substituição dos veículos/equipamentos o substituto deverá igualmente ser submetido a vistoria, na presença do representante legal da detentora da ata. Em nenhuma hipótese será permitida a substituição do caminhão tipo "TBR" (Silo Móvel Térmico) por caminhão basculante de para transporte da massa asfáltica. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a



segurança dos trabalhadores. A detentora do contrato deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semifacial descartável vapor orgânico VOP2; bandeirola; protetor solar; protetor auditivo.

A detentora do contrato deverá afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a PMV, qualquer funcionário seu que, por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

Os serviços serão prestados conforme horário definido pela fiscalização (trabalhos diurnos de segunda a Sábado). Somente será necessário a execução dos serviços noturnos, aos Domingos e feriados em casos de urgência e previamente comunicados pela fiscalização.

A frente de trabalho, mão de obra, materiais e equipamentos ora apresentada servirá como referencial para a detentora do contrato, sendo que a mesma estará livre para utilizar-se de composição diferente, desde que tecnologicamente superior ao mínimo estabelecido, observando o expressamente determinado neste Memorial Descritivo, devendo ainda garantir a execução dos serviços de acordo com o especificado pela PMV e a produtividade estimada descrita neste memorial de 500 toneladas/mês. Eventual composição diferente deverá ser informada à fiscalização e não acarretará em qualquer alteração no valor unitário da tonelada aplicada.

Para fins de fiscalização é necessário que independentemente da frente de trabalho utilizada, a mesma seja informada ao fiscal do contrato, com dados como: nome, RG, CPF, CREA ou outro registro de classe equivalente, e indicação da forma do vínculo empregatício, seja ele, sócio, celetista ou contrato de prestação de serviços de pessoa física – RPA.

Caberá à detentora do contrato a observância às leis e posturas federais, estaduais e municipais.

A detentora do contrato, também, será a responsável civil por todo e qualquer dano causado ao Município, a terceiros e a protestos seus.

Os equipamentos e veículos a serem utilizados pela detentora do contrato na execução dos serviços deverão obedecer às especificações descritas neste edital.

A fiscalização por parte do Município não exime a detentora do contrato de sua responsabilidade quanto à perfeita execução e acabamento dos serviços, cumprindo observar os preceitos da boa técnica.

O transporte das equipes de serviços não poderá ser efetuado sobre carrocerias de caminhões ou camionetes.

## **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **SERVIÇOS PRELIMINARES:**

O local deverá ser devidamente sinalizado no início e durante a execução de qualquer serviço, a fim de garantir a segurança dos pedestres e veículos que transitam pelo local.

### **OPERAÇÃO TAPA BURACO:**

#### **Demarcação da área do reparo:**

A demarcação da área deverá ser executada sobre a superfície do pavimento existente com tinta, giz ou lápis de cera em todo o perímetro da área do reparo a ser executado e deverá apresentar configuração de figuras geométricas com ângulos de 90° (quadrados, retângulos ou combinação de ambos).



A área do reparo deverá contemplar a largura mínima suficiente para operar o rolo compactador dentro do reparo (1,50 m de largura) e extensão de 3,00 metros.

#### **Abertura de Caixa:**

A serragem do perímetro da área do reparo deverá ser executada de forma retilínea e uniforme com serra clipper, evitando a formação de dentes ou segmentos curvos sobre a demarcação realizada anteriormente.

A espessura mínima de serragem deverá ser de 5,0 cm. A remoção do revestimento asfáltico existente deverá ser realizada através de fresagem.

As fresadoras deverão possuir largura mínima de 60,0 cm, acopladas a mini pás carregadeiras do tipo Bobcat ou similar.

#### **Limpeza da base:**

A superfície a ser imprimada deverá ser limpa, procedendo à varredura manual para eliminar todo e qualquer material solto e orgânico por ventura existente, utilizando-se de vassouras para a execução dos serviços.

Todo material deverá ser conduzido ao bota-fora, a ser indicado pela fiscalização da PMV.

#### **Imprimação ligante:**

Sobre a superfície da base, será aplicada uma imprimação ligante, utilizando emulsão asfáltica tipo RR-2C.

A critério da fiscalização, onde houver deficiência de material deverá ser feita nova aplicação, não sendo, porém, tolerado o excesso de material.

#### **Especificação técnica:**

A taxa de aplicação da emulsão diluída deverá ser da ordem de 0,8 a 1,0 l/m<sup>2</sup>, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C, nem em dias de chuva, ou quando esta estiver eminente. Se houver falha na aplicação do material betuminoso, a correção deverá ser executada imediatamente.

A superfície a ser imprimada deverá estar limpa, procedendo à varredura para eliminar todo e qualquer material solto, operação, essa, a ser executada manualmente.

A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deverá estar entre 20 a 200 SSF.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispoendo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de  $\pm 1^\circ$  C, em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

A distribuição do ligante betuminoso deve ser aplicado em quantidade uniforme.

Após aplicação do ligante, deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.

#### **Concreto Betuminoso Usinado a Quente:**



A distribuição do concreto betuminoso deverá ser feita de forma manual, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto betuminoso, deverá ser iniciada a compactação com rolo compactador vibratório tandem aço liso, com peso operacional mínimo de 1,2 T.

As rodas dos rolos serão umedecidas com quantidade de água suficiente para evitar a adesão do mesmo ao ligante.

A compactação deverá começar nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro de modo que o rolo cubra uniformemente o seu rastro. A compressão deverá continuar até que a textura e o grau de compressão da camada se tornem uniformes e a superfície não apresentem mais sinais de rastro do rolo.

As manobras do compressor não poderão ser efetuadas sobre a camada que estiver sofrendo rolagem e durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado.

A espessura será controlada pela fiscalização, entretanto, poderá ser verificada através de tantos furos quanto forem necessárias, sendo que a abertura e preenchimento dos mesmos deverão ser feitos por conta da contratada e às suas expensas.

### **Especificação técnica:**

O concreto asfáltico (capa de rolamento) consistirá em uma camada conforme planilha orçamentária de mistura constituída de agregado mineral e material betuminoso esparramado e comprimida a quente. O agregado será constituído de uma mistura de pedra britada, pó-de-pedra, areia e "Filler", este último deverá ser formado por pó-de-pedra calcária e cimento "Portland" que estará perfeitamente seco e isento de grumos.

O material betuminoso deverá ser constituído de cimento asfáltico de petróleo (classificação por penetração), CAP 50/70. A mistura não poderá ser aquecida na usina a mais de 170° C e deverá ser espalhada em temperatura não inferior a 120° C.

### **Serviços Complementares**

A contratada deverá entregar os serviços em perfeito estado de limpeza e conservação e todo material de limpeza deverá ser retirado para o local de bota-fora.

Todos os cuidados deverão ser tomados pela contratada nos serviços de limpeza, que deverão ser feitos de maneira adequada.

### **Informações Complementares**

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser homogêneos, ou seja, da mesma padronização, de forma a manter um padrão qualitativo e estético da obra.

Os detalhes e especificações que não constarem em memorial descritivo, bem como quaisquer modificações dos materiais, serão determinados ou alterados pela P.M.V., mediante prévia consulta.

A execução dos serviços será realizada no período de segunda a sexta feira, ficando vetada qualquer execução de obra em finais de semanas (sábado e domingo) ou feriados.

A fiscalização da P.M.V. poderá determinar a execução dos serviços no período noturno, caso necessário, objetivando em não atrapalhar o intenso fluxo de veículos quando destinados a vias principais e de grande acesso e sua realização com segurança.



A contratada será a única responsável por danos de acidentes que vierem a causar a terceiros ou a seus próprios empregados.

A contratada deverá dotar seus operadores de EPI's e demais itens de segurança exigidos pela Legislação vigente e respectivos uniformes e quaisquer despesas extras com os operadores (incluindo insalubridade e periculosidade) será de única responsabilidade da Empresa contratada.

Os serviços originários fiscalizados pela Secretaria de Serviços Públicos não sendo efetivamente aceitos, deverão ser imediatamente refeitos, sem ônus para a Municipalidade e a Secretaria fica facultada a solicitar análise dos materiais a serem empregados na execução dos serviços por empresa especializada.

A medição da área tapada, deverá constar na ficha de produção diária – RELATÓRIO 01-A do edital.

**Ensaio:**

A fiscalização poderá providenciar amostras aleatórias e encaminhar para ensaio do Grau de Compactação da Massa Asfáltica aplicada, sendo aceito (considerado como de bom desempenho) um grau de compactação utilizando como referência os Valores Mínimos de Grau de Compactação das Camadas de CBUQ, custeadas pela detentora do contrato. Deverá ser retirada uma amostra a partir do início dos serviços que deverá ser repetida a cada 100 toneladas de concreto asfáltico aplicado. A detentora do contrato indicará o laboratório acreditado pelo INMETRO segundo requisitos da NBR ISSO/IEC 17025, integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio. A relação dos laboratórios bem como os custos dos ensaios poderá ser consultada pelos proponentes em qualquer dos laboratórios constantes no site do INMETRO. Deverá ser efetuada verificação geométrica do acabamento do serviço, onde a superfície do buraco tapado deverá coincidir com o nível do pavimento existente, contíguo ao serviço executado, não apresentando desníveis (flechas) acima de 0,5 cm, conforme ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET-DE-POO/027 do DERSA/DERSP, feita com um conjunto de régua de 3,00 e 1,20 m.

**Relatório 1-A:**





**DA GARANTIA:**

A **CONTRATADA** deverá apresentar Termo de Garantia dos Serviços executados com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, após a data de conclusão dos serviços.

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

Deverá ser apresentado A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA) ou /R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica – CAU) com o devido recolhimento, assumindo a contratada toda a responsabilidade técnica dos serviços executados com apresentação do registro ou inscrição na entidade a que estiver subordinada, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

**PARALISAÇÕES:**

As interrupções de serviço decorrentes de imprevisto ou impedimento por parte da contratada deverão ser devidamente justificados. Estas justificativas, quando aceitas pela fiscalização, poderão ser contabilizadas pela contratada para efeito de prorrogação do prazo de conclusão das obras.

**ORDEM DE SERVIÇO:**

A(s) emissão(ões) da(s) ordem(ens) de serviço(s) será(ão) realizada(s) pela Secretaria de Serviços Públicos, no qual constará a(s) respectiva(s) localidade(s) do(s) serviço(s).

**DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização será realizada diariamente através de medições de áreas executadas de pavimentação (recuperação de base, e recuperação de capa de asfáltica), com o preenchimento do Relatório 1-A, e com os devidos relatórios fotográficos, caso a fiscalização constate falha de execução que comprometa a qualidade técnica dos serviços executados, a empresa contratada deverá refazer os serviços nos trechos indicados pela fiscalização e responsabilizando-se de forma única por prejuízos causados.

**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

A gestão do presente instrumento será de responsabilidade do Secretário da Secretaria de Serviços Públicos – Engenheiro **MÁRIO IVO MENGON** e a fiscalização do presente instrumento será acompanhado pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, Eng<sup>o</sup> Civil **CAIO CESAR CECCHERINI**, pela Diretora do Departamento de Praças e Jardins, **FERNANDA CAPUVILLA** e pelo Diretor do Departamento de Limpeza Pública, **ANDERSON ALVES RIBEIRO**, os quais providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

A fiscalização poderá solicitar à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento dos serviços, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à **PREFEITURA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento dos serviços.



Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle pelo cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir as disposições da Lei e do presente contrato.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pela fiscalização, produzindo esses registros efeitos de direito.

A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar os serviços em questão, com toda cautela e boa técnica.

Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato pela fiscalização, deverão ser adotadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade, quando for o caso.

A **CONTRATADA** deverá permitir à fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências, relativas aos equipamentos, ao pessoal e aos materiais, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços objeto deste contrato.

A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos.

#### **DA SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

As indicações dos locais de execução de obra serão fornecidas através da fiscalização da P.M.V., e as medições para efeito de faturamento serão elaboradas por trechos efetivamente executadas, medidas mensalmente no último dia do mês, de acordo com o Relatório I-A.

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO MEDIÇÕES:**

As medições serão elaboradas por eventos efetivamente executados, medidos mensalmente, no último dia útil de cada mês.

As medições serão realizadas pelo Engenheiro designado pela Prefeitura, acompanhado pelo Engenheiro da empresa contratada.

Somente serão medidos os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da Prefeitura.

O fechamento de cada medição deverá ser assinado pelo Engenheiro da **PREFEITURA**, responsável pela fiscalização da execução do contrato, que em seguida autorizará a empresa contratada emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

#### **DAS OBSERVAÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

Fica a critério da **CONTRATADA**, a utilização de equipamentos e mão de obra adicionais, visando a otimização dos serviços.



Os locais onde serão realizados os serviços, deverão estar devidamente sinalizados de acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

A **CONTRATADA** deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização.

Quaisquer despesas extras com os operadores, (incluindo insalubridade e periculosidade) será de única responsabilidade da **CONTRATADA**.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Obriga-se a **CONTRATADA**, durante o prazo de execução dos serviços, a:

- 1 - manter engenheiro preposto para a coordenação dos serviços objeto do presente contrato;
- 2 - substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja atuação no(s) local(is) dos serviços for julgada inconveniente pela **PREFEITURA**;
- 3 - promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, bem como as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 4 - conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 5 - refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato;
- 6 - comunicar à fiscalização da **PREFEITURA** de imediato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 7 - prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **PREFEITURA** ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;
- 8 - adequar, por determinação da **PREFEITURA**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9 - arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- 10 - arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato e sobre suas atividades de prestadora de serviços de limpeza pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;
- 11 - adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes de energia elétrica, televisão, telefones, água e esgoto;
- 12 - executar os serviços de forma a minimizar eventuais transtornos no trânsito de veículos nos locais de execução dos serviços.
- 13 - executar os serviços dentro dos padrões de higiene e segurança definidos na ABNT;
- 14 - manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15 - cumprir as determinações da **PREFEITURA** para aumento da frota ou do pessoal ou adequação do plano de trabalho de forma a atender as novas necessidades decorrentes do desenvolvimento populacional, que acarretem majoração dos serviços;
- 16 - lavar e desodorizar, conforme programação, os veículos e equipamentos coletores após cada fechamento de setor;
- 17 - utilizar, na execução dos serviços, materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas da ABNT; e,



## **DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

A **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 - acompanhar direta ou indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações, e demais normas técnicas pertinentes;
- 2 - promover o apontamento e aprovar as medições dos serviços executados;
- 3 - designar equipe de fiscalização e,
- 4 - efetuar os pagamentos devidos, nas condições e formas estabelecidos no presente contrato.

## **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS**

Para proceder à subcontratação, a **CONTRATADA** deverá encaminhar o pedido via protocolo à **PREFEITURA** visando solicitar autorização para a subcontratação dos serviços, informando o serviço a ser subcontratado, qualificação da empresa subcontratada e demais dados necessários a possibilitar a análise por parte da **PREFEITURA**.

Com base nos elementos apresentados, a **PREFEITURA** poderá ou não autorizar a subcontratação dos serviços. Em ocorrendo a subcontratação, a **CONTRATADA** permanecerá responsável pelas obrigações assumidas no contrato.

## **DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS**

OS veículos, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra poderão ser compartilhados dentre os diversos serviços estabelecidos neste contrato, desde que não coloquem em risco a boa execução dos serviços.

Todos os equipamentos e veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir os itens de segurança mínimos, exigidos pela Legislação de Trânsito.

Os veículos a serem utilizados no transporte de resíduos deverão possuir lonas de forma a impedir o derramamento dos resíduos nas vias públicas.

Não poderá haver o transporte de funcionários a serem utilizados nos serviços em caçambas e carrocerias sem a devida proteção da capota, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro.

Os equipamentos e veículos deverão ser dotados de sistema de comunicação, de forma a agilizar o deslocamento dos mesmos e o atendimento das necessidades da execução dos serviços.

Os veículos deverão ter monitoramento por GPS, e apresentado a contratante quando solicitado.



**CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Todas as comunicações entre a contratada e a Secretaria de Serviços Públicos deverão ocorrer através de meio formal (ofício com protocolo de entrega), garantindo o acompanhamento de prazos e de responsabilidades, na eventualidade de alguma comprovação posterior.

Qualquer ocorrência, alteração na sua execução deverá ser comunicado antecipadamente ao engenheiro responsável pela fiscalização da PMV para as devidas providências.

Valinhos, 01 de março de 2023.

  
**ENGº MÁRIO IVO MENGON**  
Secretário de Serviços Públicos

  
**ANDERSON ALVES RIBEIRO**  
Diretor do Departamento de Limpeza Pública

  
**FERNANDA CAPUVILLA**  
Diretora do Departamento de Praças e Jardins

  
**ENGº CAIO CESAR CECCHERINI**  
Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana

**Pela CONTRATADA:**

  
**FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
Fabiano Alves Filardi



**ANEXO 02 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A SER PREENCHIDA PELA LICITANTE;**



ALAMEDA SEGUNDO SARGENTO ASSAD FERES, 358 - PARQUE NOVO MUNDO.  
CEP. 02176-020 - SÃO PAULO - SP - TELEFONES: +55.11.2386-4050 | 11.4303-4987

fbf@fbfeng.com.br

www.fbfeng.com.br

**ANEXO 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**

FLS nº 915	Rubrica
Proc. Nº/Ano 1388/2023	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.388/2023  
PROCESSO DE COMPRAS Nº 34/2023  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM BASE NA LEI FEDERAL 12.305/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 9.923/2018, PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE(S) SERVIÇO(S), EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO ANEXO 01 – MEMORIAL DESCRITIVO: LOTE 1 – SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, E MANEJO ARBOREO; LOTE 2 – SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E LOGRADOUROS; LOTE 3 – SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – “TAPA BURACOS”, POR TONELADA APLICADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO E EMULSÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO, COM FRESADORA, CAMINHÃO DE CAÇAMBA TÉRMICA; LOTE 4 - IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, VOLUMOSOS, RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ECOPONTO).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
LOTE-01	Serviço de Conservação e Manutenção de áreas verdes, e manejo arboreo				
1	Serviços de zeladoria equipe Tipo 1 - capina manual e mecanizada - Capinadeira Elétrica	2,00	Equipe	R\$ 73.000,00	R\$ 146.000,00
2	Serviços de zeladoria equipe Tipo 2 (poda de árvores)	2,00	Equipe	R\$ 75.338,20	R\$ 150.676,40
3	Serviços de zeladoria equipe Tipo 3 (manutenção de áreas verdes)	5,00	Equipe	R\$ 169.689,52	R\$ 848.447,62
4	Serviços de zeladoria equipe Tipo 4 (manutenção de próprios municipais)	2,00	Equipe	R\$ 73.250,00	R\$ 146.500,00
5	Serviços de zeladoria equipe Tipo 5 (manutenção de áreas verdes) Trator Giro Zero	2,00	Equipe	R\$ 32.429,00	R\$ 64.858,00
6	Serviços de zeladoria equipe Tipo 6 (manutenção de praças e vias urbanizadas) Capina Manual	4,00	Equipe	R\$ 59.550,00	R\$ 238.200,00
7	Serviços de zeladoria equipe Tipo 7 (manutenção de praças e vias urbanizadas) Jardinagem, plantio de grama, plantio de árvores	2,00	Equipe	R\$ 61.300,00	R\$ 122.600,00
8	Caminhão Irrigadora 8.000 litros	1,00	Equipe	R\$ 40.372,00	R\$ 40.372,00
9	Coleta mecanizada de pontos fixos e escala	1,00	Equipe	R\$ 73.139,34	R\$ 73.139,34
10	Coleta manual de pontos fixos e escala	1,00	Equipe	R\$ 29.959,51	R\$ 29.959,51

ENGENHARIA  
**Fabiano A. Milardi**  
Sócio Diretor



# PREFEITURA DE VALINHOS

Fl. Nº	Rub.
Proc. nº / Ano: 1388/2023	



ALAMEDA SEGUNDO SARGENTO ASSAD FERES, 358 - PARQUE NOVO MUNDO.  
 CEP. 02176-030 - SÃO PAULO - SP - TELEFONES: +55.11.2386-4050 | 11.4303-4987

fbf@fbfeng.com.br  
 Fl. nº 916 Rubrica P www.fbfeng.com.br

Proc. Nº/Ano 1388/2023

11	Composto Organico	1,00	Equipe	R\$ 107.580,45	R\$ 107.580,45
12	Destocador	50,00	unidade	R\$ 3.400,00	R\$ 170.000,00
					R\$ 2.138.333,32
LOTE - 02	Serviços de zeladoria equipe Tipo 8 (desobstrução de bueiros e boca de lobo)	1,00	Equipe	R\$ 131.000,00	R\$ 131.000,00
					R\$ 131.000,00
LOTE - 03	Serviço de Conservação de Pavimentos Viários - "Tapa-Buracos", por Tonelada aplicada com aplicação de Concreto Asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com fresadora, caminhão caçamba térmica, em conformidade com as especificações constantes seguintes:	500	ton/mês	R\$ 1.588,50	R\$ 794.250,00
					R\$ 794.250,00
<b>TOTAL GERAL MÊS:</b>					<b>R\$ 3.063.583,32</b>

São Paulo, 10 de fevereiro de 2023.

ENGENHARIA  
**Fabiano A. Filardi**  
 Sócio Diretor

**FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Fabiano Alves Filardi

Diretor

RG: 25.775.664-4

CPF: 288.948.858-60

02.542.939/0001-03

**FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Al. Seg. Sarg. Assad Feres, 358  
 Pq. Novo Mundo - CEP: 02176-030

SÃO PAULO - SP



**ANEXO 03 – PROPOSTA DE PREÇOS.**



FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 02.542.939/0001-03  
ALAMEDA SEGUNDO SARGENTO ASSAD FERES, 358 - PARQUE NOVO MUNDO.  
CEP. 02176-030 - SÃO PAULO - SP - TELEFONES: +55.11.2386-4050 | 11.4303-4987

fbf@fbfeng.com.br

www.fbfeng.com.br

FLS nº	Rubrica
913	✓
Proc. Nº/Ano 1388/2023	

**ANEXO 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.388/2023  
PROCESSO DE COMPRAS Nº 34/2023  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM BASE NA LEI FEDERAL 12.305/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 9.923/2018, PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE(S) SERVIÇO(S), EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO ANEXO 01 – MEMORIAL DESCRITIVO.

RAZÃO SOCIAL:	FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
ENDEREÇO:	ALAMEDA SEGUNDO SARGENTO ASSAD FERES, 358	BAIRRO:	PARQUE NOVO MUNDO
CIDADE:	São Paulo	ESTADO:	SP
CNPJ:	02.542.939/0001-03	CEP:	02176-030
E-MAIL:	licitacoes@fbfeng.com.br	I.E:	149.317.027.118
		TEL:	(11) 2386-4050

Contratação de empresa especializada, com base na Lei Federal 12.305/2010 e Decreto Municipal nº 9.923/2018, para a realização dos seguintes (s) serviço (s), em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Memorial Descritivo:

DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
LOTE 1: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, E MANEJO ARBOREO.	R\$ 25.659.999,84
LOTE 2: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E LOGRADOUROS.	R\$ 1.572.000,00
LOTE 3: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – “TAPA BURACOS”, POR TONELADA APLICADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO E EMULSÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO, COM FRESADORA, CAMINHÃO DE CAÇAMBA TÉRMICA.	R\$ 9.581.000,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL:</b>	<b>R\$ 36.762.999,84</b>

Valor total mensal: R\$ 3.063.583,32 (Três milhões, sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

Valor Total Anual: R\$ 36.762.999,84 (Trinta e seis milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

**Fabiano A. Filardi**  
 Sócio Diretor



# PREFEITURA DE VALINHOS

Fl. Nº	Rub.
Proc. nº / Ano: <b>1388/2023</b>	



ALAMEDA SEGUNDO SARGENTO ASSAD FERES, 358 - PARQUE NOVO MUNDO,  
 CEP. 02176-030 - SÃO PAULO - SP - TELEFONES: +55.11.2388-4050 | 11.4303-4967  
 fbf@fbfeng.com.br

www.fbfeng.com.br

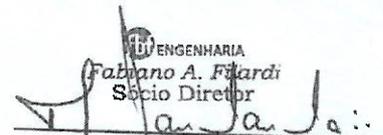
VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (SESENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital da Licitação

FLS nº 914	Rubrica
Proc. Nº/Ano 1388/2023	

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02. Declaro ciente de todos os termos do edital e anexos que vinculam a proposta ofertada.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2023.

ENGENHARIA  
 Fabiano A. Filardi  
 Sócio Diretor  
  
 FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
 Fabiano Alves Filardi  
 Diretor  
 RG: 25.775.664-4  
 CPF: 288.948.858-60

02.542.939/0001-03  
 FBF CONSTRUÇÕES E  
 SERVIÇOS LTDA  
 Al. Seg. Sarg. Assad Feres, 358  
 Pq. Novo Mundo - CEP: 02176-030  
 SÃO PAULO - SP





**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.**

**CONTRATADA: FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.542.939/0001-03

**TERMO DE CONTRATO Nº 33/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, com base na Lei Federal 12.305/2010 e Decreto Municipal nº 9.923/2018, para a realização dos seguintes (s) serviço (s), em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Memorial Descritivo:

**LOTE 1 – SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, E MANEJO ARBÓREO.**

**LOTE 2 – SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E LOGRADOUROS;**

**LOTE 3 – SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – “TAPA BURACOS”, POR TONELADA APLICADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO E EMULSÃO DA PINTURA DE LI- GAÇÃO, COM FRESADORA, CAMINHÃO DE CAÇAMBA TÉRMICA;**

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 01/03/2023

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME  
OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 292.817.058-85

Assinatura: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 292.817.058-85

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI**

Cargo: Secretário de Licitações

CPF: 283.142.858-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **MÁRIO IVO MENGON**

Cargo: Secretário de Serviços Públicos

CPF: 044.221.468-58

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **CAIO CÉSAR CECCHERINI**

Cargo: Diretor do Departamento de Infraestrutura da Secretaria de Serviços Públicos

CPF: 087354358-01

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **FERNANDA PRISCILLA CAPUVILLA**

Cargo: Diretora do Departamento de Praças e Jardins

CPF: 300.264.268-11

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **ANDERSON ALVES RIBEIRO**

Cargo: Diretor do Departamento de Limpeza Pública

CPF: 257.840.978-14

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **FABIANO ALVES FILARDI**

Cargo: sócio

CPF: 288.948.858-60

Assinatura: \_\_\_\_\_



# FAVOR CUMPRIR PRAZO

## 19º Sessão

C.I. nº 967/2023-DAI/SG

Em 26 de Junho de 2023.

DO: Departamento de Assuntos Institucionais /**Secretaria de Governo**

PARA: S.S.P.

C./C.: S.L.

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº844/2023 (Proc. Administrativo nº 17167/2023).

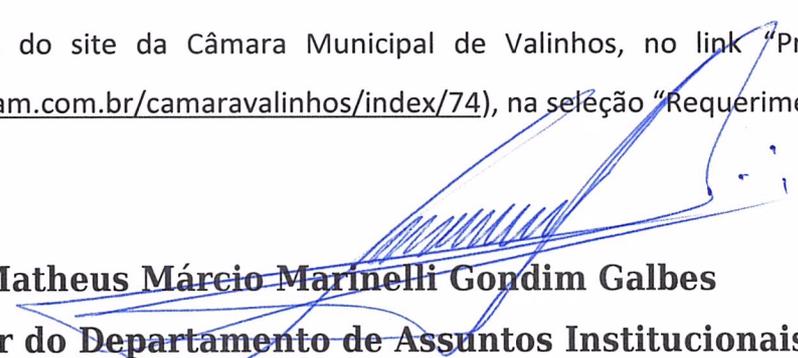
Senhor Secretário,

1. Por determinação da Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicito informações de Vossa Senhoria, no prazo de **3 (três) dias**, contado do seu recebimento, a respeito do requerido pelo Vereador autor da propositura, encaminhando a resposta, em trâmite direto, ao Departamento de Assuntos Institucionais da Secretaria de Governo.

2. Em razão do encaminhamento da resposta ao Poder Legislativo ocorrer com prazo exímio, solicitamos que as cópias de processos sejam digitalizadas e remetidas ao email: [ykcapovilla@valinhos.sp.gov.br](mailto:ykcapovilla@valinhos.sp.gov.br) em arquivos PDF.

2. Outros esclarecimentos ou informações (anexos ou fotos), podem ser consultados através do site da Câmara Municipal de Valinhos, no link "Proposituras", (<http://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/index/74>), na seleção "Requerimentos".

Respeitosamente,

  
**Matheus Márcio Marinelli Gondim Galbes**  
Diretor do Departamento de Assuntos Institucionais  
Secretaria de Governo



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### REQUERIMENTO Nº 844/2023

#### Informações quanto à identificação das Empresas Prestadoras de Serviços no município.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O(s) Vereador **Tunico** que subscreve requer, nos termos regimentais, após aprovação em Plenário, que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal os seguintes pedidos de informações:

- Considerando reclamações de munícipes quanto à qualidade dos trabalhos prestados pelas empresas que realizam corte de mato, podas de arvores e limpeza publica;
- Considerando que uniformes das empresas são idênticos;
- Considerando que munícipes nem sempre estão ciente dos serviços que prestam as empresas para municipalidade;

Pergunta:

Foi divulgado em boletim municipal ou rede social detalhadamente o serviço que cada empresa presta ao município?

Enviar a esta Casa de Leis as atribuições de cada empresa, de acordo com o contrato vigente.

**Justificativa:**

Munícipes questiona esse Vereador quanto à dificuldade de identificação das empresas prestadora de serviços realizados no município de valinhos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, aos 12 de Junho 2023.

**AUTORIA: Antonio Soares Gomes Filho (Tunico)**



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

Ao DAI/SG/SG

Requerimento nº 844/2023

Em atenção a CI 967/2023-DAI/SG, que solicita informações para instruir resposta ao requerimento nº 844/2023, de autoria do Vereador Antonio Soares Gomes - Tunico.

1- Informo que foi divulgado no site da Prefeitura no dia 20/03/2023 o início da empresa FBF prestadora de serviços na cidade.

2- FBF – zeladoria/ Tapa buraco

TROUPE – Ecopontos

CORPUS – Varrição/ Coleta Lixo Orgânico/ Coleta Seletiva/ Coleta Lixo

Hospitalar

DLP/SSP, em 27 de JUNHO de 2023.

**Anderson Alves Ribeiro**

**Diretor do DLP/SSP**

**Mário Ivo Mengon**

**Secretário da SSP**